



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº. 22, DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente e dá outras providências.”

Autor: **Prefeito Municipal**

I- RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 22/2026, de iniciativa do Prefeito Municipal, Dr. José Herculano Pereira dos Santos. O objetivo principal deste projeto é autorizar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.055.948,99 (um milhão cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), a ser incorporado ao orçamento vigente para o exercício de 2026.

Os recursos em questão serão destinados à "GESTÃO DO PRONTO ATENDIMENTO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA", especificamente para a aquisição de "Equipamentos e Material Permanente" (Ficha 362, dotação 10.302.0004 4.4.90.52.00.00). Conforme a Mensagem n.º 97/2026, a medida visa garantir a continuidade e a adequada execução das ações e serviços públicos na área da saúde, assegurando recursos para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, em conformidade com as PROPOSTAS DE EQUIPAMENTO nº 11290560000125002 e nº 11290560000125001.

A totalidade dos recursos que darão cobertura a este crédito provém de superávit financeiro apurado no exercício anterior, originário de "Transferência de Recursos SUS – Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde" (**código 02.0601.0000.0000**), **no montante exato de R\$ 1.055.948,99.**

Os extratos das contas correntes específicas (Contas nº 44707-2 e 44888-5) e as propostas anexas demonstram a lastreabilidade e a disponibilidade desses recursos.

II- ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A proposição em análise encontra-se em total consonância com as normas de finanças públicas e os princípios da gestão fiscal responsável, o que justifica sua aprovação:

O Projeto de lei está em conformidade com a Lei nº 4.320/1964: A abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro é um procedimento legalmente previsto e autorizado pelo Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964. O projeto de lei, de forma clara e detalhada, identifica a origem do recurso (superávit financeiro do exercício anterior, vinculado

Munif



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

a transferências do SUS) e a dotação específica a ser suplementada, garantindo a observância da lei.

Igualmente está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000): A operação proposta não gera aumento da despesa total do município, tampouco cria novo endividamento. Ao utilizar um superávit financeiro já apurado e vinculado à saúde, o projeto reforça os princípios de transparência, previsibilidade e responsabilidade na gestão fiscal, que são pilares da LRF. A destinação para "Equipamentos e Material Permanente" caracteriza investimento, que contribui para o aprimoramento dos serviços públicos sem onerar o custeio corrente.

Assim também o Projeto de Lei nº 26/2026 encontra-se em conformidade com Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, especialmente no que dispõe o **art. 50 da LOA**, que estabelece serem de **iniciativa exclusiva do Prefeito** as leis que tratem de matéria orçamentária, bem como aquelas que autorizem a abertura de créditos, e demais temas ali elencados.

Outrossim, nos termos do **art. 69 do Regimento Interno**, compete à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas manifestar-se sobre matéria orçamentária, créditos adicionais, bem como sobre as contas do Prefeito e do Presidente da Câmara, atribuição esta que está sendo regularmente exercida por meio do presente parecer.

A presente proposição foi regularmente encaminhada a esta Comissão, encontrando-se devidamente instruída, o que possibilita a análise técnica e o efetivo controle legislativo, em consonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal e com os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

A documentação anexada ao projeto, incluindo os extratos bancários das contas específicas e as propostas de equipamento do Ministério da Saúde, comprova a existência, origem e a vinculação dos recursos. O valor da suplementação (R\$ 1.055.948,99) corresponde exatamente ao superávit financeiro identificado na fonte de recursos 02.0601.0000.0000, garantindo a exatidão e a legalidade da operação.

III – MÉRITO

O mérito do Projeto de Lei nº 22/2026 é de extrema relevância para a saúde pública de Iturama. O investimento na "Gestão do Pronto Atendimento – Atenção Especializada" visa suprir carências estruturais e aprimorar a capacidade de atendimento, impactando diretamente a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde, especialmente para o Pronto Atendimento, é crucial para a melhoria e modernização do atendimento, segurança e condições de trabalho, fortalecimento da rede de saúde e benefício direto à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que o **Projeto de Lei nº 22/2026**, está em esta total conformidade com a legislação orçamentária e fiscal vigente, especialmente a Lei nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal. A utilização do superávit financeiro para investir em equipamentos e materiais permanentes na área da saúde demonstra uma gestão responsável e estratégica, com o objetivo claro de beneficiar diretamente a população.

Por todas essas razões voto **FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 22/2026.

Iturama-MG, 13 de fevereiro de 2026.


Vereador Márcio Auto Escola
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI N. 22, DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente e dá outras providências.”

Autor: **Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Iturama/MG, 27 de fevereiro de 2026.

VOTO DE ACORDO COM O PRESIDENTE:

Vereador Ronaldo Karfrios

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de

Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI N. 22, DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por superavit financeiro, no orçamento vigente e dá outras providências.”

Autor: **Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Iturama/MG, 27 de fevereiro de 2026.

VOTO DE ACORDO COM O PRESIDENTE:

Vereador Ricardo Baiano

Relator da Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas